



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5437/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO SENHOR CARLOS ALBERTO RORATO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RÉGIDO PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, § 4º Inciso III da Constituição Federal, combinado com a Súmula Vinculante 33 do Supremo Tribunal Federal e as regras contidas na Lei 8.213, de 24 de junho de 1991; e que o Servidor Público Municipal laborou por 31 (trinta e um) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias exposto a agentes biológicos prejudiciais à saúde e ou a sua integridade física.

CONSIDERANDO que durante o período de 27 de junho de 1988 a 19 de março de 2020, contribuiu para o RGPS e para o RPPS de Cândido Mota;

CONSIDERANDO AINDA, no que se refere ao cálculo dos proventos e seus reajustes o quanto disposto no Art. 29 e 57 da Lei 8.213, de 24 de junho de 1991, e na Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 67 da Lei nº 901/2002, de 02 de maio de 2002;

CONSIDERANDO FINALMENTE, os documentos encartados ao processo de aposentadoria, os cálculos da contadoria e o parecer jurídico elaborado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a partir do dia 20 de março de 2020, ao senhor CARLOS ALBERTO RORATO, Servidor Público Municipal lotado no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA junto à Secretaria de Saúde deste Município, com os proventos integrais no valor de R\$ 6.432,80 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), compostos pelo Salário Mensal, Sexta parte e o Adicional por Tempo de Serviço, a serem reajustados conforme critérios da paridade em relação aos servidores da ativa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO